LEI NO 954

de 11 de outubro de 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente, assim discriminada:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA R$.
2.700.0000.0	OBRAS E SERVIÇOS	
2.703.0000.0	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.703.3132.1-13.76.447.2.11	Outros Serviços e Encargos..	38.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1995.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 11 de outubro de 1996

DR. AGENOR PAVAN
Prefeito Municipal

(wp.lei954-vr)

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Cloves Bronzati
Secretário